

Artigo 20.º

Informação e publicidade

No âmbito do necessário cumprimento de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, os destinatários finais deverão também respeitar e fazer respeitar as normas relativas aos aspectos de informação e publicidade, nomeadamente com a explicitação do co-financiamento pelo FEDER, através do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, em todos os trabalhos decorrentes do projecto e em todos os equipamentos adquiridos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 21.º

Normas subsidiárias

Em tudo o que estiver omissa no presente Regulamento, aplicam-se as disposições constantes da legislação nacional e comunitária aplicável.

Artigo 22.º

Revisão

1 — O presente regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

2 — Todas as revisões carecem de homologação pelo membro do Governo responsável pela Intervenção Operacional.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento é aplicável a todas as candidaturas apresentadas a partir da data da homologação do mesmo.

Homologo.

7 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 1039/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo:

Margarida de Ornelas Bruges Armas, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo — nomeada a partir de 1 de Janeiro de 2005, em comissão de serviço extraordinária, por três anos renováveis, precedendo concurso, para exercer as funções da categoria de assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação é efectuada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 166/92, de 5 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho, e ainda segundo o previsto no n.º 1 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Aviso n.º 1040/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, após parecer favorável do conselho científico da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Timothy Francisco Lima e Lisa Cristina Moules Bettencourt, após concurso documental, para a categoria de assistente do 1.º triénio da carreira do Ensino Superior Politécnico, com o vencimento correspondente ao escalão 1 do índice 100, a que se refere o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

O presente contrato produz efeitos a 1 de Janeiro de 2005, sendo celebrado ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Miguel Salvador Machado Gomes*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 1041/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para conhecimento dos interessados, no placard da Escola a lista de antiguidade dos funcionários e agentes do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei supra-referido.

14 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 2459/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Antónia Maria Vaqueiro Sardinha Guerreiro, telefonista do quadro de pessoal desta Escola — autorizada licença sem vencimento, por um período de 90 dias, com efeitos em 17 de Janeiro e término em 16 de Abril de 2005, nos termos previstos pelo artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Direcção-Geral da Saúde****Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia**

Aviso n.º 1042/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 12/2005 — auxiliar de acção médica principal.* — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 16 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de 17 lugares, sendo 16 destinados a funcionários pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e 1 destinado a funcionário não pertencente ao Centro, de auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, com dotação global de lugares, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 413/99, de 15 de Outubro, e 231/92, de 21 de Outubro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares para que é aberto, caducando com o respectivo provimento.

5 — Conteúdo funcional — compete ao auxiliar de acção médica principal, em especial:

- Colaborar, sob supervisão técnica, na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes;
- Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes em camas, macas, cadeiras de rodas ou a pé dentro e fora do estabelecimento;
- Auxiliar nas tarefas de alimentação no sector respectivo, nomeadamente preparar refeições ligeiras e distribuir dietas, do regime geral e terapêuticas;
- Preparar o material para esterilização;
- Ajudar nas tarefas de recolha de material para análise;
- Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;
- Transportar e distribuir as balas de oxigénio e os materiais esterilizados pelos serviços de acção médica;
- Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos doentes;
- Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e à recolha de roupas sujas e suas entregas;
- Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente necessários ao funcionamento dos serviços;